



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 16/2019

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08/2019, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais: de expediente, processamento de dados, elétricos e de outros tipos de materiais necessários ao funcionamento e manutenção da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e

autorização da ESMPU, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº 08/2019.
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 08/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 08/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - a. descumprir condições da Ata;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;

- d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº 08/2019 e seus Anexos e a proposta da empresa HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ANEXO I DA ARP Nº 16/2019

CADASTRO DA EMPRESA E PLANILHA DE PREÇOS

Fornecedor:	HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ:	30.060.762/0001-44
Endereço:	CLN 314, Bloco C, Subsolo Loja 05 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP. 70.767.530
Telefone:	(61) 99161-8969
E-mail:	holpemed.licitacao@gmail.com
Representante Legal:	William Silva de Almeida
CPF:	897.098.611-15
RG:	2040982 - SSP-DF

GRUPO 4					
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.9.0.30.28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
11	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL, MANGA LONGA, COM ELASTICO NOS PUNHOS FIXADOS AO AVENTAL POR COSTURA OVERLOK, 100% POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA: 30 GR, COM AMARRILHOS PARA AJUSTE AO CORPO NA ALTURA	UN	300	1,9399	579,00

	DO PESCOÇO E NA CINTURA, TAMANHO ÚNICO COM 1,10 M + OU – 5% DE COMPRIMENTO, ATÓXICO				
12	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL, MANGA CURTA, 100% POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA: 30 GR, COM AMARRILHOS PARA AJUSTE AO CORPO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA, TAMANHO ÚNICO COM 1,10 M + OU – 5% DE COMPRIMENTO, ATÓXICO	UN	300	1,64	492,00
13	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, DESCARTAVEL, 100% EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. TAMANHO: P.	UN	1.200	0,17	204,00
14	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, DESCARTAVEL, 100% EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. TAMANHO: M.	UN	500	0,17	85,00
15	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, DESCARTAVEL, 100% EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. TAMANHO: G.	UN	300	0,23	69,00
16	MÁSCARA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 40GR/M2., ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, COM 03 (TRÊS) PREGAS HORIZONTAIS QUE SE AJUSTEM PARA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO TAMANHO DA MÁSCARA, COM CLIP NASAL E 02 (DOIS) ELÁSTICOS ROLIÇOS RECOBERTOS COM ALGODÃO QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA. TAMANHO ÚNICO.	UN	1.000	0,18	180,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					RS 1.611,97

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO- 3.3.9.0.30.22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
19	ALCOOL EM GEL 70% (SETENTA POR CENTO) ANTISSEPTICO, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, COM GLICERINA OU OUTRO PRODUTO QUE PROTEJA A PELE CONTRA RESSECAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM GALÕES DE 4,5KG (QUATRO QUILOS E MEIO), EQUIVALENTE A 5L (CINCO LITROS), APROXIMADAMENTE, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GL	24	50,99	1.223,76
VALOR TOTAL DO GRUPO					RS 1.223,76

ANEXO II DA ARP Nº 16/2019

EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM SILVA DE ALMEIDA**, Usuário Externo, em 26/08/2019, às 13:43 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, Secretário de Administração, em 26/08/2019, às 14:24 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de



3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0182427** e o código CRC **818A29DD**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 72904-060 Brasília - DF

Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.003865/2018-60

ID SEI nº: 0182427